



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 545/2021

em 24 de maio de 2021

ASSUNTO: - Veto Total ao PROJETO DE LEI Nº 35/2021

Senhor Presidente,

Ao acusar o recebimento do Ofício nº 343/2.021, de Vossa Excelência, encaminhando, para os devidos fins, o PROJETO DE LEI Nº 35/2021, que “CONCEDE ANISTIA DO PAGAMENTO DE MULTA E JUROS DAS DÍVIDAS ORIGINADAS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, comunicamos que, de acordo com o que nos é facultado pelo art. 46 e seu parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município, VETAMOS TOTALMENTE o Projeto de Lei Nº 35/2021, em face das razões a seguir aduzidas:

Foi aprovado na 11ª Sessão Legislativa realizada em 04/05/2021, o Projeto de Lei n. 42/2021, de autoria do Executivo Municipal, que “Institui o Programa de Recuperação de Tributos Municipais de Birigui – Refis Municipal, nos termos que especifica.

Embora o Executivo tenha vetado o inciso I e alíneas “a”, “b” e “c”, bem como os incisos II, III e IV, do artigo 2º, a referida Lei é mais benéfica ao contribuinte, haja vista que, além da anistia de juros e multa, também dispõe sobre a isenção de parte de honorários advocatícios.

O presente Projeto de Lei ora objeto de veto total, dispõe sobre a anistia de 100% de multa e juros de mora para pagamento dos débitos fiscais devidos à Fazenda Pública até 31/12/2020 em parcela única. Já o Projeto de Lei proposto pelo Executivo na parte em que não foi objeto de veto, propõe a Anistia de 60% (sessenta por cento) do valor da multa, 40% (quarenta por cento) dos juros moratórios e isenção de 30% (trinta por cento) dos honorários advocatícios dos executivos fiscais, para pagamento em até **24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas.**

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 1732/2021
Data: 24/05/2021 - Horário: 15:07
Legislativo - VETOT 1/2021



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Resta evidente que o Projeto de Lei n.º 42/2021 é de maior amplitude e facilita o adimplemento dos contribuintes, vez que dá a oportunidade de parcelamento dos débitos em até 24 parcelas mensais e consecutivas.

Servimo-nos do presente para vetar totalmente o PROJETO DE LEI Nº 35/2021, que “CONCEDE ANISTIA DO PAGAMENTO DE MULTA E JUROS DAS DÍVIDAS ORIGINADAS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de acordo com o que nos é facultado pelo artigo 46 e seu parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município.

Assim exposto, solicitamos aos Senhores Vereadores, a sua compreensão para nossa decisão e, após, o acolhimento do veto apostado e ora comunicado.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CESAR PANTAROTTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui